

Boletim de Serviço

nº 209 07 de Dezembro de 2023

HU-UFSC

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

R. Profª. Maria Flora Pausewang, s/n - Trindade, Florianópolis - SC, 88036-800

SPYROS CARDOSO DIMATOS

Superintendente

NÉLIO FRANCISCO SCHMITT

Gerente Administrativo

MONIQUE MENDES MARINHO

Gerente de Atenção à Saúde

DOUGLAS FRANCISCO KOVALESKI

Gerente de Ensino e Pesquisa

Superintendência

Portaria - SEI nº 304/2023/SUPERINTENDÊNCIA/HU-UFSC, de 05 de dezembro de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso de suas atribuições e considerando as normas estabelecidas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e de acordo com o Processo-SEI nº 23820.001621/2022-76;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a composição dos membros da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES no âmbito do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago – EBSEH, conforme abaixo:

FUNÇÃO	ÁREA TÉCNICA	NOME	SIAPE
Titular	UPAT	Cristiane Fernandes Jordão	174****
Suplente	UPAT	Richard Gustavo De Oliveira Nourayan	216****
Titular	STEC	Léo Fabrício Pereira	238****
Suplente	STEC	Daniel Baldoino de Souza	101****
Titular	DENF	Luciane Amaral Piegas	310****
Suplente	DENF	Ana Paula Tavares Pereira	300****
Titular	USG	Gladys Samudio	104****
Suplente	USG	Silvia Carvalho Alonso Rays	241****
Titular	SETISD	Thiago Bueno Pessoa	331****
Suplente	SETISD	Adriano Ferreira da Silva	330****
Titular	STHH	Gabriela Cabral Oliveira Portella	242****
Suplente	STHH	Viviane Rodrigues Gonçalves da Silva Dingga	276****
Titular	SIF - Eng. Civil	Pauline Cristiane Kammers Schnell	304****
Titular	SIF - Eng. Elétrica	Hélio Fabricio de Souza	304****
Suplente	SIF - Eng. Elétrica	Winston Dantas Maia Filho	326****
Titular	SIF - Eng. Mecânica	Wallace Silva Andrade	304****
Suplente	SIF - Eng. Mecânica	Tiago Gualberto da Silva	203****

Titular	SIF - Arquitetura	Cicero Engelmann	305****
Suplente	SIF - Arquitetura	Glauber Edui Gonzalez Martins	202****
Titular	USOST	Higor Kardek Firmino da Silva	331****
Suplente	USOST	Alex Fabiano Rodrigues Dias	324****
Titular	GEP	André Tiago Dias da Silva	197****
Suplente	GEP	Marina Mônica Bahl Mafra	164****

Art. 2º - Competências da comissão:

I-Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os materiais permanentes adquiridos para o HU-UFSC/EBSERH;

II- Solicitar à Unidade demandante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, caso não haja esse servidor dentre os membros da comissão, para emissão de análise e parecer técnico do material adquirido;

III-Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com as amostras apresentadas na fase de licitação, podendo se necessário, submetê-lo ao controle de qualidade;

IV- Expedir o Termo de Recebimento Definitivo dos materiais aprovados, conferido dentro do processo SEI correspondente, autorizando o pagamento da nota fiscal a contratada; em se tratando de processos de doação de bens, emitir o laudo de avaliação para recebimento da doação;

V- Em caso de rejeição do material, emitir a Notificação para a contratada;

VI- Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar providências pertinentes;

VII- Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VIII- Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado;

IX- Acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens, e demais etapas incluídas no contrato, tais como instalação, treinamentos, etc, atestando a sua regularidade, ou comunicando a Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos sobre qualquer irregularidade detectada;

X- Determinar que o recebimento de equipamentos ou materiais permanentes deverá ser atestado por no mínimo 3 membros, indicados pelo Coordenador da Comissão;

XI- Determinar que nenhum material ou bem permanente deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 3º - Poderá ser solicitada a indicação da Chefia das áreas demandantes dos materiais adquiridos, nos impedimentos legais a convocação será para o substituto nomeado na função gratificada correspondente.

Art. 4º - A presente Comissão será coordenada pelo membro representante da Unidade de Patrimônio, nos seus impedimentos o seu suplente.

Art. 5º - O prazo de mandato da referida comissão será de 1(um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 6º - Revogar a Portaria-SEI nº 177/2023/SUPERINTENDÊNCIA/HU-UFSC, de 08 de agosto de 2023 e anteriores.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Nélio Francisco Schmitt
Superintendente em exercício do HU UFSC
Portaria-SEI nº 1929, de 18/08/2023

Portaria-SEI nº 306/2023/SUPERINTENDÊNCIA/HU-UFSC, de 07 de dezembro de 2023

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso de suas atribuições e considerando Processo-SEI nº 23820.016720/2023-33;

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Remanejamento Interno da Gerência Administrativa do HU UFSC:

Marcia Aparecida da Silva Creminácio - Psicóloga Organizacional e do Trabalho - SIAPE 305****;

Marcio André Anzoategui - Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho - SIAPE 307****;

Monique Albers Araujo - Técnico em Contabilidade - SIAPE 305****

Vanessa Beduschi - Chefe da Unidade de Execução Orçamentária e Financeira - SIAPE 177****

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Nélio Francisco Schmitt
Superintendente em exercício do HU UFSC
Portaria-SEI nº 1929, de 18/08/2023

Unidade de Desenvolvimento de Pessoal

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

EDITAL 34/2023

O Superintendente do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago, da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC), filial EBSEERH, nomeado por meio da Portaria-SEI/EBSEERH nº 86, de 27/03/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523, de 29 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08, de 9 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2020, e no Diário Oficial da União (DOU) de 10 de janeiro de 2020, resolve tornar público o Processo Seletivo para Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas do HU-UFSC na forma deste edital e de acordo com a Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEERH conforme segue:

DO OBJETO

1.1 O presente edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da EBSEERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de Chefe da Unidade de Especialidades Clínicas, vinculada a Divisão de Gestão do Cuidado, ligado à Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago, da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC).

Será escolhido 1 (um) candidato por vaga.

DA GRATIFICAÇÃO

Para os cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixo para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEERH.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSEERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada por meio da Portaria-SEI nº 305/2023/SUPERINTENDÊNCIA/HU-UFSC, de 06 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 208 de 06 de dezembro de 2023, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

NOME	CARGO	SIAPE
Spyros Cardoso Dimatos	Superintendente	1519***
Monique Mendes Marinho	Gerente de atenção a saúde	1627***
Juliana Krum Cardoso	Chefe da divisão de enfermagem	1703***
Frederico Gomes e Silva Moreira	Psicólogo Organizacional e do Trabalho	2993***
Fabiana Minati de Pinho.	Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado	1421***

DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Os candidatos devem preencher/apresentar os seguintes requisitos obrigatórios:

Formação Superior Completa ou Nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação;

Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima de 40 horas (acumuladas);

Todos os documentos apresentados deverão obedecer ao disposto no art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de provimento efetivo;

Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 2 anos;

Não constar na relação de responsáveis de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União;

Disponibilidade para dedicação integral ao cargo (no mínimo 40 horas semanais e jornada diária de 8 horas);

Estar em conformidade com o art.5º, da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH;

Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II);

Currículo no formato Lattes.

A ausência de assinatura e/ou de qualquer documento descrito acima acarretará no indeferimento da candidatura.

O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, arcando com a

Todas as fases do processo seletivo serão conduzidas pela comissão de seleção em conformidade com a Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH

As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br

O candidato deverá colocar no assunto do e-mail o nome do cargo de interesse.

No e-mail de inscrição, o candidato deverá enviar:

Ficha de Inscrição (Anexo II - Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH), preenchida e assinada (digitalmente ou manualmente);

Currículo no formato Lattes;

Documentação que comprove os requisitos obrigatórios conforme descrito no art. 4º da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH;

Documentação comprobatória conforme descrito no art. 12 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH;

Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária.

Todos os documentos deverão ser enviados no formato pdf.

DAS FASES

A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório.

A 1ª Fase refere-se à Análise Curricular.

Serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no art 4º, os requisitos do art. 12, e, quando se tratar de funções gratificadas de Setor e Divisão, deverá também haver atendimento art. 13.

A classificação na 1º fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no art. 14 e 15 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH, sendo:

Experiência na área específica para a função pretendida – 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;

Experiência em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;

Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;

n.º 209 quinta-feira, 07 de Dezembro de 2023

Capacitações na área específica para a função pretendida de capacitação, até o limite de 3 pontos;

Capacitações em área correlata à função pretendida de capacitação, até o limite de 1 ponto;

Havendo empate na classificação da 1ª Fase, serão considerados os seguintes critérios:

Possuir título de especialista em área correlata à função pretendida – 1 ponto por título;

Possuir título de mestre em área correlata à função pretendida – 2,3 pontos;

Possuir título de doutor em área correlata à função pretendida – 2,5 pontos;

Persistindo o empate, será selecionado o candidato pertencente à Unidade da Rede EBSEH a qual a função está vinculada;

Participação da 2ª Fase, referente à Entrevista, obtida na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;

Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos.

A entrevista será realizada conforme formato definido pela Comissão de Seleção.

A comissão entrará em contato com os candidatos via e-mail para agendamento da entrevista.

O candidato que não comparecer à entrevista estará, automaticamente, desclassificado.

Será publicado o resultado preliminar da 2ª fase e após período de recurso, será publicado o resultado final.

A 3ª fase será conduzida pela EBSEH sede, conforme art. 18 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEH e Ofício-Circular nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EBSEH.

Será publicado o resultado preliminar da 3ª fase e após período de recurso, será publicado o resultado final.

A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas

DO RECURSO

O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo seletivo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br

É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

Os recursos deverão ser redigidos em Português formal de forma clara e objetiva com apresentação de argumentos que justifiquem a alteração da pontuação pautados na ética.

Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista por Competências serão avaliados pela Comissão de Seleção.

Os recursos referentes a 3ª Etapa: Entrevista Final serão avaliados pela respectiva Diretoria - conforme o Ofício-Circular - SEI nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EBSEH e assessorado pela Comissão de Seleção.

DAS ATRIBUIÇÕES PARA OS CARGOS DE CHEFIA

Implementar alternativas que assegurem o atendimento às demandas da Instituição e dos usuários internos e externos, obedecendo a prazos definidos, alinhados aos objetivos estratégicos, às normas e políticas vigentes;

Gerenciar processos a partir de uma visão ampla e integrada da rede EBSE RH, compartilhando conhecimentos, informações e resultados para o alcance dos objetivos organizacionais;

Planejar, monitorar e avaliar o desempenho da equipe, viabilizando o desenvolvimento de competências necessárias para o alcance dos resultados esperados;

Representar a empresa em diferentes contextos, de forma ética, em consonância com a missão, visão e valores da instituição e alinhada ao planejamento estratégico;

Planejar ações de forma coletiva, orientadas pelas estratégias organizacionais, políticas e normas da EBSE RH;

Realizar o acompanhamento e gestão dos registros funcionais dos servidores tais como frequência, férias, abonos, avaliações de desempenho, afastamentos, capacitações, dentre outros.

DO CRONOGRAMA

O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do processo seletivo	08/12/2023
Período de inscrição dos candidatos	11/12/2023 a 17/12/2023
Resultado preliminar 1ª fase - Análise curricular	19/12/2023
Período de recurso 1ª fase	19/12/2023 a 21/12/2023
Resultado final 1ª fase	22/12/2023
Período de Entrevistas	26 a 29/12/2023
Resultado preliminar 2ª fase - Entrevista por Competências	02/01/2024
Período de recurso 2ª fase	02/01 a 03/01/2024
Resultado final 2ª fase	04/01/2024
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	05/01/2024
Envio do candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo para a DGP	09/01/2024

Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

Os períodos de análise e de publicação dos resultados poderão sofrer alterações.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, o qual participara da 3ª Fase do Processo Seletivo - se for o caso conforme o Ofício-Circular - SEI nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EBSERH.

O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

No momento da nomeação o(a) candidato(a) não poderá estar em Período de Experiência ou em Estágio Probatório.

Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.

O candidato selecionado deverá estar ciente que, no caso de recebimento de adicional ocupacional (por exemplo, insalubridade), este será excluído no ato da nomeação.

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, no Boletim de Serviço, no site HU-UFSC e no e-mail.

Dúvidas acerca do processo seletivo devem ser enviadas ao e-mail da comissão: selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br

Florianópolis, 08 de dezembro de 2023

(Assinado eletronicamente)
Nélio Francisco Schmitt
Superintendente em exercício do HU UFSC
Portaria-SEI nº 1929, de 18/08/2023

Unidade de Contratos

Portaria-SEI nº 170/2023/UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 06 de dezembro de 2023

O SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso de suas atribuições e conforme Processo-SEI nº 23820.007137/2023-31

RESOLVE:

Art. 1º Designar:

A) Para acompanhamento e fiscalização do **contrato n.º 203/2023**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 129/2023**, celebrado entre a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC) e a empresa **CONCRETE HOUSE CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de engenharia, que consistem em **manutenção de área externa, incluindo pavimentação, drenagem, sinalização e paisagismo do HU-UFSC**

Os seguintes servidores:

I. GESTOR :

Função	Nome	SIAPE	Unidade/Setor
Titular	Daniela Quadros	116****	SIF/DLIH/GAD/HU-UFSC
Substituto	Crislainy de Souza Rodrigues	330****	SIF/DLIH/GAD/HU-UFSC

II. FISCAL TÉCNICO:

Função	Nome	SIAPE	Unidade/Setor
Titular	Pauline Cristiane Kammers Schnel	330****	SIF/DLIH/GAD/HU-UFSC
Substituto	Eduardo Silva Pedroso de Albuquerque	197****	SIF/DLIH/GAD/HU-UFSC

III. FISCAL ADMINISTRATIVO:

Função	Nome	SIAPE	Unidade/Setor
Titular	Sebastião Henrique Vasconcelos da Costa	336****	UFAC/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC
Suplente	Carlos Lucas dos Santos	331****	UFAC/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC

Art. 2º **Compete ao Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Certificar se na nota fiscal, consta o número do contrato e mês de referência da prestação, antes do ateste;

VIII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

IX. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual;

Art. 3º **Compete ao Fiscal Técnico** auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações trabalhistas e sociais, além de:

I. Acompanhar e fiscalizar os aspectos administrativos do contrato, observando o disposto no anexo VIII-B DA IN SEGES/MP nº 05/2017, com o auxílio das listas de verificação;

II. Para os contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra as atribuições constantes do art. 40, inciso III, da instrução normativa SG/MPDG nº 05/2017 referentes ao acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

III. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

IV. Acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato;

V. Comunicar ao gestor do contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas;

VI. Elaborar o relatório de fiscalização administrativa, referente ao período de prestação do serviço encaminhando-o ao gestor do contrato;

VII. Emitir o termo de recebimento provisório, em conjunto com o fiscal técnico, consolidando os recebimentos provisórios emitidos pelos fiscais setoriais, quando houver, exceto nos contratos de soluções de tecnologia da informação em que a emissão do termo de

recebimento provisório é realizada exclusivamente pelo fiscal técnico, em atendimento ao disposto na IN SLTI/MP nº 04/2014;

VIII. Realizar, mensalmente consulta ao sistema de cadastramento unificado de fornecedores – Sicaf, verificando principalmente as ocorrências e situação do fornecedor, a fim de certificar-se de que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação, devendo, em caso de irregularidade, comunicar o fato ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis, em observância artigos 69, inc. ix da lei n. 13.303/2016, ANEXO VIII-B da IN SLTI/MP nº 07/2017 e IN SLTI/MP nº 02/2010;

IX. Participar da elaboração do plano de fiscalização do contrato.

X. Participar da reunião inicial convocada pelo gestor do contrato.

XI. Participar da atualização do mapa de riscos após eventos relevantes, durante a gestão do contrato.

XII. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

XIII. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

XIV. prestar orientações técnicas à unidade demandante e à contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

XV. recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

XVI. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 5º Revogar a Portaria-SEI nº 0169/2023/UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 04 de dezembro de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Nélio Francisco Schmitt
Superintendente em exercício do HU UFSC
Portaria-SEI nº 1929, de 18/08/2023

Portaria-SEI nº 171/2023/UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 07 de dezembro de 2023

O SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso de suas atribuições e conforme Processo-SEI nº 23820.004624/2020-08;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Gestores e Fiscais Técnicos para o **Contrato nº 095/2021**, celebrado entre a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - FILIAL do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC) e o **INSTITUTO HERMES PARDINI S/A - CNPJ N.º 19.378.769/0053-05**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de realização de exames de Análises Clínicas, que não fazem parte do rol de exames oferecidos pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal de Santa Catarina, filial Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh). Os seguintes Servidores:

Dados servidores responsáveis pela fiscalização:

I. Gestor:

Função	Nome	SIAPE	Unidade/Setor
Titular	Alexsandro Rafael Beseke	144****	ULAC/STDT/DADT/GAS/HU-UFSC
Su-plente	Júlio César de Assis Feijó Júnior	226****	ULAC/STDT/DADT/GAS/HU-UFSC

II. Fiscais Técnicos:

Função	Nome	SIAPE	Unidade/Setor
Titular	Paula Elize Monteiro	224****	ULAC/STDT/DADT/GAS/HU-UFSC
Su-plente	Odila Paula Savenhago Schwartz	241****	ULAC/STDT/DADT/GAS/HU-UFSC
Su-plente	Gisela Alice Alves Lenhard	330****	ULAC/STDT/DADT/GAS/HU-UFSC

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Certificar se na nota fiscal, consta o número do contrato e mês de referência da prestação, antes do ateste;

VIII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

IX. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual;

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

Art. 4º Revogar a Portaria-SEI nº 081/2022/UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 20 de outubro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Nélio Francisco Schmitt
Superintendente em exercício do HU UFSC
Portaria-SEI nº 1929, de 18/08/2023

Unidade de Compras e Licitações

PORTARIA Nº 230/2023/UCL/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 07 de dezembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso de suas atribuições e conforme Processo-SEI nº 23820.016026/2023-16.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR equipe de planejamento, visando a contratação de **02 (duas) Inscrições para 19ª Congresso Brasileiro de Pregoeiros**, para os agentes públicos nas Áreas de Licitação e Compras do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal de Santa Catarina - HU-UFSC/EBSERH, em cumprimento ao disposto no art. 40º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

Lisandra Elen Souza Valim De Moura - Matrícula/SIAPE: 313**** - Coordenadora da EPC;

Alex Sander Ferreira Eusebio - Matrícula/SIAPE: 314**** - Integrante da EPC e

Aline Leite Andrade - Matrícula/SIAPE: 324**** - Integrante Administrativo

Considerando o Regulamento de Licitações e Contratos Ebsersh (RLCE/ 2022), ficam estabelecidas como atribuições da Equipe de Planejamento:

- realização de estudos preliminares;
- realização de gerenciamento e riscos;
- elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;
- acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 2º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Nélio Francisco Schmitt
Superintendente em exercício do HU UFSC
Portaria-SEI nº 1929, de 18/08/2023

Unidade de Administração de Pessoal

Portaria - SEI nº 197/2023/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 06 de dezembro de 2023

O SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso de suas atribuições e conforme Processo-SEI nº 23820.010823/2023-90 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI Nº 1929, de 18/08/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1620 , de 18/08/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Vanessa de Oliveira Correa, matrícula Siape nº 307****, substituta do cargo de Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar, do Hospital Universitário da UFSC, filial da Ebserh, no período de 02 a 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

(Assinado eletronicamente)
Nélio Francisco Schmitt
Superintendente em exercício do HU UFSC
Portaria-SEI nº 1929, de 18/08/2023

Portaria - SEI nº 198/2023/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 07 de dezembro de 2023

O SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso de suas atribuições e conforme Processo-SEI nº 23820.010823/2023-90 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI Nº 1929, de 18/08/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1620, de 18/08/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Juliana El Hage Meyer de Barros Gulini, matrícula Siape nº 244****, substituta do cargo de Chefe do Setor de Contratualização e Regulação, do Hospital Universitário da UFSC, filial da Ebserh, no período de 26 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

(Assinado eletronicamente)
Nélio Francisco Schmitt
Superintendente em exercício do HU UFSC
Portaria-SEI nº 1929, de 18/08/2023

Portaria - SEI nº 199/2023/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 07 de dezembro de 2023

O SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso de suas atribuições e conforme Processo-SEI nº 23820.010823/2023-90 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI Nº 1929, de 18/08/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1620, de 18/08/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Odila Paula Savenhago Schwartz, matrícula Siape nº 241****, substituta do cargo de Chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas, do Hospital Universitário da UFSC, filial da Ebserh, no período de 13 a 19 de janeiro de 2024, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

(Assinado eletronicamente)
Nélio Francisco Schmitt
Superintendente em exercício do HU UFSC
Portaria-SEI nº 1929, de 18/08/2023